



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Compras

Autorizo a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS Nº 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Saliento que se proceda no que couber, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO N.º 976/2025

EDITAL N.º 13/2025

SENHOR PREFEITO,

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS N.º 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que:

- a) Há a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de exames laboratoriais de bioquímica, urina, urocultura, hemograma, fezes, imunologia, hematologia, entre outros, conforme relação prevista no Item 5 do ETP – Estudo Técnico Preliminar do Processo n.º 976/1/2025, em conformidade ao ofício SMS N.º 34/2025 de solicitação encaminhado pela Secretaria de Saúde, bem como Proposta Comercial, documentos anexos ao processo;
- b) O período de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias – 1 (um) mês**;
- c) O valor total da contratação será de **R\$ 75.456,38 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, considerando os valores dos itens (exames) previstos na **Proposta Comercial anexa**;
- d) Há dotação orçamentária para execução do contrato, a **Ficha Orçamentária será a n.º 104**;
- e) A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias – 1 (um) mês**, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) Assim sendo fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, somos pela contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS N.º 34/2025, encaminhado pela Secretaria de Saúde, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA, CNPJ sob n.º 54.328.109/0001-81**.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Robertson Magalhães Jordão
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO N.º 976/2025

EDITAL N.º 13/2025

Para efeitos do disposto no artigo 74, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação n.º 05/2025, referente à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS N.º 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total de **R\$ 75.456,38 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, com a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA, CNPJ sob n.º 54.328.109/0001-81**, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Robertson Magalhães Jordão
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: Setor de Compras

A: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Encaminho o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, referente à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS Nº 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Contabilidade

Ilmo. Sr. Contador

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de será de **R\$ 75.456,38 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), na ficha nº 104**, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS Nº 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Compras

Ilmo. Sr. Comprador

Informo que fica reservado o valor de será de **R\$ 75.456,38 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS Nº 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2025

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025
PROCESSO N.º 976/2025 – CONTRATO N.º 08/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA.

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Carolina Rodrigues Costa e o Sr. Robertson Magalhães Jordão para a função de fiscal e gestor contratual, respectivamente.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA.**, CNPJ n.º 54.328.109/0001-81, com sede na Rua Julio Prestes, n.º 1011, Centro, CEP 18.230-000 no Município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por **Luiz Roberto Tambelli**, CPF n.º 027.058.168-52 e RG n.º 7.638.829 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à Dispensa de Licitação n.º 05/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n.º 14.133/21, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, conforme OFÍCIO SMS N.º 34/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da presente Dispensa de Licitação n.º 05/2025, constante do Processo Administrativo n.º 976/2025, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, bem como prestar os serviços respeitando todas as normas e regulamentações que regem sua correta e adequada execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês – 30 (trinta) dias**, a contar a partir da data de 02 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato será de **R\$ 75.456,38 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, considerando os valores discriminados na proposta comercial anexa ao processo, a ser pago até o 10.º dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente pelo Setor de Finanças, junto com o laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Saúde, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

3.2 - A Prefeitura pagará apenas pelos exames efetivamente realizados, conforme comprovantes destinados à prefeitura no tempo estabelecido, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 – Para efeitos de pagamentos, a Prefeitura poderá condicioná-lo à apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- b) As guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato correrá por conta da Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade 2007, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 104, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, em perfeita harmonia com o ANEXO I – Termo de Referência;
 - a.1) A **CONTRATADA** deverá dispor no município de São Miguel Arcanjo, de local adequado para atendimento de pacientes da rede básica de saúde, dispondo de acessibilidade, assentos adequados à quantidade de demanda estabelecida diária de coleta e apropriado para coleta e análise das amostras para o exame, quando for o caso;
- b) As coletas deverão ser realizadas pela Contratada de segunda-feira a sexta-feira, no horário 7:00 às 11:00h, **(exceto exames de Cortisol, Hemograma para Triagem de Dengue e Glicemia Pós prandial)**, que devem ser realizados até às 16:30h, em seu laboratório **instalado no município de São Miguel Arcanjo**, de acordo com os horários agendados, e mediante apresentação de **requisição de exames expedida pela Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente assinado pelo responsável;
- c) Os resultados dos exames deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde num prazo máximo de **7 (sete) dias**, exceto os casos declarados de **URGÊNCIA**, onde deverá estar a disposição num prazo de até **12 (doze) horas** após a coleta;;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- e) Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e materiais diversos sob sua responsabilidade
- f) A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais habilitados e capacitados para execução dos serviços, nos termos de legislação vigente e de acordo com as demandas diárias e o uso obrigatório do Sistema Integrado de Gestão, onde deverão ser disponibilizados os resultados também de forma digital para acesso aos profissionais autorizados e integrados aos atendimentos nas redes básicas de saúde em acordo com Lei de Proteção de Dados (LGPD);
- g) A **CONTRATADA** deverá, para fiel execução do Contrato, disponibilizar e utilizar para execução dos serviços laboratoriais, seus materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo assim todas as normas emitidas pela ANVISA, conforme Termo de Referência;
- h) Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados de forma impressa, garantindo a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações pessoais e sensíveis dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). O acesso aos resultados deverá ser restrito aos profissionais autorizados e ao próprio paciente, evitando o compartilhamento indevido ou não autorizado dos dados de saúde.
- i) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em local de fluxo e visibilidade a listagem de exames contendo o número do contrato e exames cobertos pelo SUS;
- j) Mensalmente, a contratada deverá fornecer relatório do número de exames realizados para efetivar os pagamentos.
- k) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- l) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- m) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- n) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.
- p) Seguir as demais cláusulas, exigências, condições e especificações estabelecidas pelo ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- a) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada na Cláusula Terceira.
- c) A **Secretaria Municipal de Saúde**, através de preposto autorizado, procederá a fiscalização dos serviços. Em caso de descumprimento das normas aqui elencadas, a contratada será notificada a corrigir ou adequar os procedimentos, sem prejuízo das sanções constantes no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei 14.133/21.

9.2 - O fiscal da referida contratação será a Coordenadora do Caps deste município, será a Sra. Sintiane Scarlet Venâncio e a gestora Sra. Débora de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

10.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

10.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

10.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

10.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

10.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

10.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

11.1 - Em até 10 (dez) dias uteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Miguel Arcanjo - SP, 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA
Luiz Roberto Tambelli

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG.:

2) _____
Nome:
RG.: